



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de 2 de 16

LEI Nº 1.913, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera § 4º no art. 3º da Lei nº 1.879 de 29 de setembro de 2015, que Dispõe sobre pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera § 4º no art. 3º da Lei nº 1.879 de 29 de setembro de 2015, que Dispõe sobre pagamento de diárias e dá outras providências, como segue:

“Art.3º - As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

.....

§ 1º

.....

§ 3º

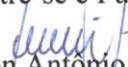
§ 4º - Ficam reduzidos em 30% (trinta por cento), os valores pagos de acordo com a tabela descrita no art. 3º, nos meses de março a junho de 2016, após o período mencionado, o valor retornará na sua integralidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 11 de fevereiro de 2016.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro